

Lei nº 527/2017 de 14 de Dezembro de 2017

Ementa: Dispõe sobre a atualização de vencimentos de servidores de provimento efetivo da Câmara Municipal de Camocim de São Felix e dá outras providencias.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FELIX, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais submete a apreciação do Plenário da Câmara a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Camocim de São Felix, passam a ser de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Art. 2º - É assegurado aos servidores efetivos o pagamento do salário família, no mesmo valor pago aos segurados do RGPS.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº101/2000, considera-se:

I – O impacto financeiro com a criação dos cargos é positivo, ficando dentro dos limites definidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

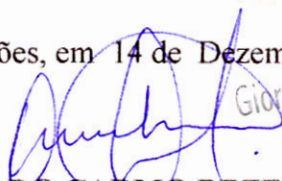
II – As despesas criadas são compatíveis com o plano Plurianual e adequações com a lei orçamentária;

III – As despesas serão custeadas com as receitas oriundas das Transferências Constitucionais do Exercício.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão processadas na rubrica própria, prevista na lei orçamentária em vigor, suplementada se necessário, conforme dispõe a lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Sala das Sessões, em 14 de Dezembro de 2017



George do Carmo Bezerra
-PREFEITO-

GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

PUBLICADO
Em 14/12/2017
RESPONSÁVEL
PAULA MACEDO

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO